



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná



Mensagem Nº 48 /2022

Processo Legislativo nº. 0553/2022

Anteprojeto de Lei nº 58/2022

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/2022

COMISSÕES TÉCNICAS

DECLARAÇÃO J.R. _____	DATA: ____/____/____
ANEXOS O.F. _____	DATA: ____/____/____
EXAMENHO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EXC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 048/2022 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

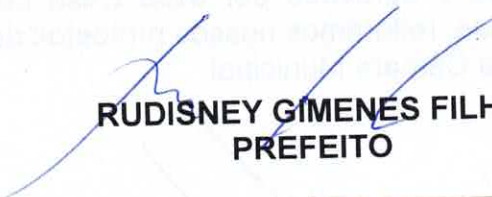
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 048/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 048/2022** acompanhada do Projeto de Lei que **“Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0553/2022 Hora: 16:59
Data de Protocolo: 13/05/2022
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Ofício nº 048/2022 Mensagem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 048/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”**.

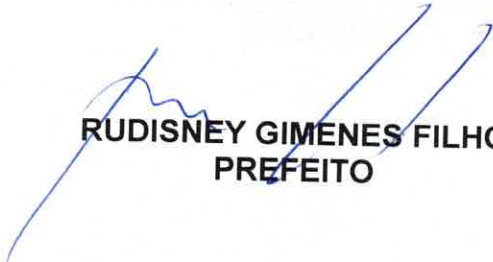
Considerando a observância aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme se extrai do estudo de impacto confeccionado nos autos de PA nº

Tendo em vista que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 280117/17, em consulta com força normativa, se pronunciou sobre a possibilidade da reposição geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Encaminha-se o presente projeto de lei, que visa a incidência do acréscimo inflacionário anual, o qual se encontra motivado no Memorando nº 7.638/2022, no qual foi juntado estudo de impacto orçamentário-financeiro que assegura sua viabilidade.

O presente projeto de lei visa conceder a revisão anual de reajuste salarial dos Servidores Públicos municipais, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado no período de maio de 2021 a abril de 2022, o qual corresponde a 12,46%, conforme se extrai de dados referenciados, obtidos de Banco Central do Brasil.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, em sessão extraordinária e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 58/2022

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão e aos conselheiros tutelares no mesmo índice fixado no caput.

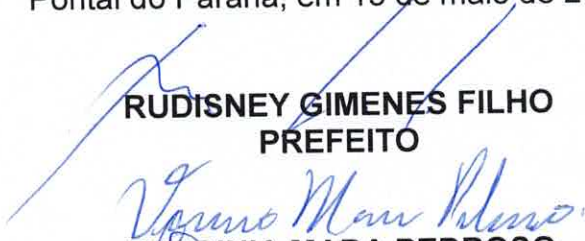
§2º. Ficam excluídos da revisão de que trata o caput, os servidores já beneficiados com reajuste concedido pela Lei nº2291, de 18 de março de 2022.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

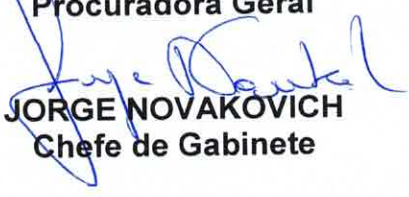
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Pontal do Paraná, em 13 de maio de 2022.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral


JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

DIÁRIO N.º: 27/2022

DATA DE ELABORAÇÃO: 16/05/2022 às 10:00h

GABINETE DA PRESIDÊNCIA: **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 7ª
LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL, A REALIZAR-SE NOS
DIAS DE 18, 19 E 20 DE MAIO DE 2022 ÀS 17 :00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 522/2022, que traz a Mensagem nº 41/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Estabelece no âmbito do município de Pontal do Paraná, a Política Municipal de Proteção aos animais e dá animais e dá outras providências. ”

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 523/2022, que traz a Mensagem nº 43/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.516,80 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 549/2022, que traz a Mensagem nº 44/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 25.369,25 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 550/2022, que traz a Mensagem nº 45/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: “Altera a lei municipal nº. 75, de 22 de dezembro de 1.997.



MINISTRY OF EDUCATION
GOVERNMENT OF INDIA
NEW DELHI

The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

1. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

2. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

3. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

4. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

5. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

6. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

7. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

8. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

9. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

10. The Government of India, Ministry of Education, is pleased to inform you that the following information is being furnished to you for your information.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ



- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 56/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 551/2022, que traz a Mensagem nº 46/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de RS 1.135.839,23 (um milhão, cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 552/2022, que traz a Mensagem nº 47/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

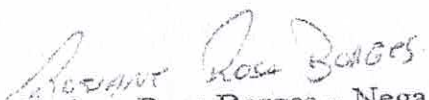
Súmula: "Altera a lei municipal nº. 653, de 23 de maio de 2006.

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 553/2022, que traz a Mensagem nº 48/2022, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 554/2022, de iniciativa da Mesa Executiva, que:

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício Circular n.º. 011/2022.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2022.

Exmos. Senhores

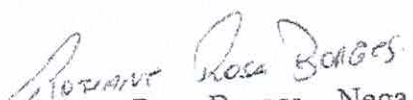
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 18, 19 e 20 de maio, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



THE UNIVERSITY OF TORONTO

LIBRARY

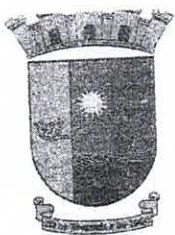
STANDARD

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY
STANDARD

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

STANDARD



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



EDITAL Nº. 011/2022

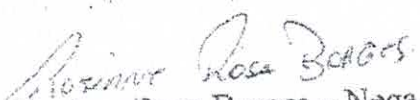
Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

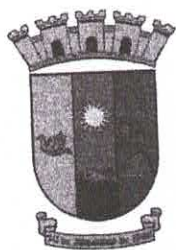
Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 18, 19 e 20 de maio de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 53/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 54/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 55/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 056/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 57/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 58/2022.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 59/2022.

Pontal do Paraná, em 16 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges - Nega

Presidente



REQUERIMENTO

Os Vereadores que os presentes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 19 e 20 de maio, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2022.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 1/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022



Protocolo 8.879/2022

Assunto: **Geral**

Via 2/2

De:

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná -
digitado por Gustavo Moura Tavares em SA-DG-
DA-DADM-SEP - Setor de Expediente e
Protocolo (Thais Faccio, Gustavo Tavares)

Pontal do Paraná/PR, 19 de Maio de 2022 às 08:12

Para:

PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

SA-DG-DA-DADM-SEP

Esta documentação faz parte do Protocolo 8.879/2022

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Pontal do Paraná - Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste, PR - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 19/05/2022 08:12:06 por Gustavo Moura Tavares - CHEFE DE SETOR

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



TO THE DIRECTOR, FBI
FROM THE SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]

Re New York letter to Bureau dated 1/15/54.
Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum (LHM) dated and captioned as above.
The LHM is being furnished to the New York Office for its information.

Very truly yours,
[Illegible Signature]
Special Agent in Charge

Enclosure
[Illegible Stamp]
[Illegible Stamp]
[Illegible Stamp]

Very truly yours,
[Illegible Signature]
Special Agent in Charge

Enclosure
[Illegible Stamp]
[Illegible Stamp]
[Illegible Stamp]



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Ofício nº 017/2022 – 1L

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2022.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei nº 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53/2022, em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 051/2022

Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2022, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

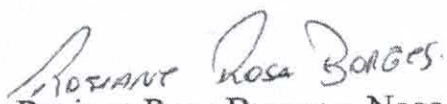
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 19 de maio de 2022.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 2.312, DE 19 DE MAIO DE 2022

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2021 a abril de 2022, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, aos conselheiros tutelares e aos agentes políticos, respeitada a limitação inflacionária anual.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2022.

Pontal do Paraná, em 19 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:96D57EB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2022. Edição 2522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a summary of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

6. The sixth part is a summary of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.

10. The tenth part is a summary of the work done during the year.

11. The eleventh part is a summary of the work done during the year.

12. The twelfth part is a summary of the work done during the year.

13. The thirteenth part is a summary of the work done during the year.

14. The fourteenth part is a summary of the work done during the year.

15. The fifteenth part is a summary of the work done during the year.

16. The sixteenth part is a summary of the work done during the year.

17. The seventeenth part is a summary of the work done during the year.

18. The eighteenth part is a summary of the work done during the year.

19. The nineteenth part is a summary of the work done during the year.

20. The twentieth part is a summary of the work done during the year.

21. The twenty-first part is a summary of the work done during the year.

22. The twenty-second part is a summary of the work done during the year.

23. The twenty-third part is a summary of the work done during the year.

24. The twenty-fourth part is a summary of the work done during the year.

25. The twenty-fifth part is a summary of the work done during the year.